



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Marcelândia

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua dos Três Poderes, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

28/05/2019

INCLUI anexos nas Leis Complementares Municipais n.ºs 006/2013, de 18/09/2013 e 001/2018, de 13/03/2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam inclusos à Lei Complementar Municipal nº 006/2013, de 18/09/2013, os anexos I a XV desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam inclusos à Lei Complementar Municipal nº 001/2018, de 13/03/2018, os anexos X e XV desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 28 de maio de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL